

RESOLUÇÃO DPG N° 329, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

*Retifica Resolução DPG n° 254/2023 -
Designa defensor público por cobertura de
urgência - Cascavel*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual n° 136/2011,

CONSIDERANDO a instituição da indenização por cobertura de urgência pela Lei Estadual 21.363/2023 e a regulamentação por meio da Resolução DPG 047/2023;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais n° 037 e 041/2023, da Resolução DPG n° 293/2023 e o contido no Protocolo n° 20.841.443-7;

CONSIDERANDO a necessidade de nova retificação do período de designação do defensor público *Rafael Miranda Santos*,

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o artigo 1º da Resolução DPG n° 254/2023, de modo que onde se lê:

*Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, de 16 de setembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, para as 23ª e 24ª Defensorias Públicas da 5ª Região.*

Leia-se:

*Art. 1º. Designar, por cobertura de urgência, sem prejuízo de suas funções, o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, de 25 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, para as 23ª e 24ª Defensorias Públicas da 5ª Região.*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução DPG n° 293/2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao329RetificaRes.254_2023ICUCascavelRafael.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/10/2023 12:22.

Inserido ao protocolo **20.841.443-7** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 27/10/2023 11:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e327e90881bf0ee5234eaec14648635e.